



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 504, de 07 de maio de 2021.

*Aprova o Relatório Final do estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana realizado no município de Linhares/ES, conduzido pela empresa Ambios Engenharia e Processos LTDA no âmbito do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada, nos termos da Nota Técnica CT-Saúde nº 53/2021 e suas recomendações.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TACGov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas cláusulas 106 a 112 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 106/2017, 197/2018 e 487/2021;

Considerando as Notas Técnicas nº 28/2021, 49/2021 da Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde) e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar o Relatório Final do estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana realizado no município de Linhares/ES, conduzido pela empresa Ambios Engenharia e Processos LTDA no âmbito do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada, nos termos da Nota Técnica CT-Saúde nº 53/2021 e suas recomendações, que incorporaram as premissas da Deliberação CIF 487/2021;
2. Determinar à Fundação Renova o início imediato de tratativas junto ao Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo e Secretaria Municipal de Saúde de Linhares para implementar, de forma célere, as ações de proteção e cuidado à saúde das populações expostas conforme recomendado no relatório de ARSH;
3. Determinar a realização, pela empresa Ambios Engenharia e Processos LTDA, em conjunto com CT-Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo e Secretaria Municipal de Saúde de Linhares, da devolutiva às comunidades e populações dos territórios estudados acerca dos resultados, conclusões e recomendações do estudo, conforme definido nas Diretrizes do Ministério da Saúde para a realização de estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana.

- 3.1. A devolutiva deverá ser realizada mediante custeio da Fundação Renova, deverá garantir meios e condições para a ampla participação das populações e comunidades dos territórios estudados, observando as restrições sanitárias impostas pelo contexto da pandemia da COVID-19, e será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta Deliberação;
4. Determinar a realização de um estudo de Avaliação de Risco à Saúde (Diretrizes Ministério da Saúde) específico para as regiões marítima e costeira da porção capixaba dos territórios atingidos, conforme o Termo de Referência a ser produzido em atendimento ao item 5.2 da Deliberação CIF nº 487/2021.
5. Comunicar, por meio da IAJ, ao poder judiciário sobre o conteúdo desta deliberação.

Brasília/DF, 07 de maio de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 12/05/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9895253** e o código CRC **2C8F1342**.